

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, torna pública a realização de processo seletivo para contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo as disposições legais que se regerá de acordo com as normas constitucionais nos termos do Art. 37, inciso II da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 704/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de União – PI e suas Secretarias; da Lei Municipal nº 476/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal e demais Leis Municipais vigentes, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, para tender a necessidade de serviços básicas, para suprir insuficiência de pessoal efetivo e de acordo com as normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de União, e será executado sob a responsabilidade de uma Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº 005/2025/GAB/SEMED e publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 24 de dezembro de 2025.

2.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados a regime administrativo, conforme a legislação municipal, e os contratos terão vigência de até 12(doze) meses, prorrogável por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 476/2005.

2.3. Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

2.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviada para o e-mail seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todas as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos para a convocação.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no sítio da Prefeitura de União.

2.8. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

2.9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos, a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Todos os candidatos serão submetidos à prova escrita objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.2. A prova escrita objetiva será realizada no município de União-PI.

3.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todas as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos para a convocação.

3.5. As informações relativas às funções e remunerações constam da Tabela 01 deste Edital.

3.6. Nos termos da Súmula nº 266 do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício da função será exigido no ato da contratação e não na inscrição para o Processo Seletivo.

4. DOS CARGOS

4.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a lotação, a remuneração e a carga horária semanal de trabalho, estão estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA I

CÓDIGO	CARGO	VAGAS POR POLO						TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE
		UNIÃO	NOVO NILO	DAVID CALDAS	DIVINÓPOLIS	MUSSUM	BURITI ALEGRE		
1	Mediador de Língua Portuguesa	10 (CR)	05	05 (CR)	05	05 (CR)	05 (CR)	10 +25 (CR)	Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério); ou estar cursando, a partir do 5º período, ou ter concluído curso de Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
2	Mediador de Matemática	10 (CR)	05 (CR)	05 (CR)	05	05 (CR)	05 (CR)	05 +30 (CR)	Ensino Médio na modalidade normal (Magistério); ou estar cursando, a partir do 5º período, ou ter concluído curso de Licenciatura em matemática, ou em física, ou em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática, ou

									em química com habilitação em matemática.
3	Facilitador de Dança	03	03	02	03	02	02	15	Ensino médio e Curso técnico de práticas de dança; ou Cursos tecnólogos ou de licenciatura na área.
4	Facilitador de Música	02	02	02	03	02	02	13	Nível médio e Curso de Música ou de atuação em Bandas, ou coral, ou orquestras; ou Cursos tecnólogos ou licenciatura na área.
5	Facilitador de Esporte e Lazer	03	03	02	03	02	02	15	Licenciatura em educação física.
6	Apoio Escolar (Educação Especial)	36 + 04 PCD	17 + 02 PCD	11 + 01 PCD	18+ 02 PCD	05	07	94+ 09 PCD	Curso técnico em magistério ou enfermagem; Concluído ou cursando o 5º período de: - qualquer curso superior de Licenciatura; - curso superior em Enfermagem; - curso superior em Psicologia; - curso superior em serviço social. - curso superior de fisioterapia.

7	Auxiliar de Informática	10 (CR)	06	06	06	04	04	26 + 10 CR	Ensino médio completo e, preferencialmente, tecnólogo ou curso técnico em informática ou área relacionada; ou Bacharelado em Ciências da Computação; ou Bacharelado em Sistemas de Informação;
8	Assistente Social	05						05	Ensino Superior com Habilitação em Serviço Social e registro no conselho da categoria
9	Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	07						07	Ensino Superior com Habilitação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia
10	Psicólogo	06						06	Ensino Superior com Habilitação em Psicologia e registro no conselho da categoria
11	Nutricionista	05						05	Ensino Superior com Habilitação em Nutrição e registro no conselho da categoria

CR : Cadastro Reserva

TABELA I (A) CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CÓDIGO	CARGO	CH	REMUNERAÇÃO
1	Mediador de Língua Portuguesa	40h	R\$ 2.000,00
2	Mediador de Matemática	40h	R\$ 2.000,00
3	Facilitador de Dança	40h	R\$ 2.000,00
4	Facilitador de Música	40h	R\$ 2.000,00
5	Facilitador de Esporte e Lazer	40h	R\$ 2.000,00
6	Apoio Escolar (Educação Especial)	40h	R\$ 2.000,00
7	Auxiliar de Informática	40h	R\$ 1.621,00
8	Assistente Social	40h	R\$ 2.500,00
9	Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	40h	R\$ 2.500,00
10	Psicólogo	40h	R\$ 2.500,00
11	Nutricionista	40h	R\$ 2.500,00

4.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;

h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal ou mediante apresentação de atestado médico.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 5.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **12 a 30 de janeiro de 2026**.

6.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de União.

6.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.consep-pi.com.br.

6.2. O candidato poderá fazer mais de uma inscrição sendo válida para todos os efeitos legais a inscrição pela qual o candidato assinou a folha de frequência no dia da prova.

6.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.consep-pi.com.br, observando o seguinte:

a) acessar a ficha de inscrição e efetuar o cadastro a partir das 08h00min do primeiro dia indicado no subitem 6.1 até as 17h00min do último dia do prazo indicado no subitem 6.1;

6.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição.

6.5. A Prefeitura Municipal de União não se responsabiliza por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

6.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

6.8. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na forma estabelecida pelo Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI (RECOMENDAÇÃO Nº 04/2025 - SIMP 003632-426/2025).

7.1.1. Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

7.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, inclusive de eventuais vagas a serem criadas, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

7.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e anexar cópia do laudo médico até o último dia do prazo de inscrição.

7.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

7.3.2. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de União por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no processo seletivo.

7.3.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do laudo médico.

7.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 7.3 deste edital. Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

7.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br.

7.7. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão.

7.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no processo seletivo.

7.11. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para contratação, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.129/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.

7.11.1. A avaliação biopsicossocial será realizada no município de União.

7.12. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

7.13. O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.13.1. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.13.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

7.13.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 7.13.1 deste edital, se for o caso;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste edital.

7.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

7.16. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

7.17. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.18. O candidato deverá enviar no ato da inscrição o Laudo Médico junto com o Formulário constante no Anexo III para o email seletivouniao2026@gmail.com até dia 23 de janeiro de 2026. NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS MÉDICOS como Laudo Médico.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, conforme item 7.18, a condição de atendimento especial e anexar laudo médico e/ou outro documento exigido neste edital, até o último dia de inscrição.

8.2.1. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.2.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, envia-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

8.2.3. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.2.1 deste edital. A Comissão poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

8.2.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados na inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

8.3. O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 8.2 e seus subitens, poderá solicitar:

8.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova digital com software de leitura em computador, ou leitor/transcritor.

8.3.2. No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.

8.3.2.1. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

8.3.3. No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.

8.3.4. No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

8.3.5. Caso o candidato necessite de algum atendimento dentre os não listados anteriormente, deverá assinalar o campo “Outro” no formulário de inscrição e indicar o tipo de atendimento especial de que necessita.

8.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar solicitar por ocasião do envio da solicitação conforme item 7.18, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, no prazo estabelecido no subitem 8.2.

8.5.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo seletivo, por descumprir o subitem 15.3 deste edital.

8.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:

a) indicar a necessidade de atendimento especial e assinalar, na inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, à Comissão via e-mail seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.6.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.7. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema

eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.18 deste edital, informar no formulário constante no Anexo III.

8.8. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado à Comissão, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo pelo email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital. A mensagem, sob o título “Processo Seletivo União – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste edital.

8.9. A CANDIDATA AMPARADA PELA LEI Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);

b) enviar, para o email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital, cópia da certidão de nascimento da criança, até o prazo indicado no subitem 7.18. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

8.9.2. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.

8.9.3. A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 8.9, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. A Comissão não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.

8.9.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 10.12 deste edital, durante a realização da prova do certame.

8.9.5. Caso tenha o pedido de atendimento especial deferido, nos termos deste edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.10. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.11. Em nenhuma hipótese a Comissão atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8.12. Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à Comissão, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo via email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital, tão logo a condição seja diagnosticada.

8.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à Comissão acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste edital.

8.14. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social, durante a realização das provas, deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome e sobrenome pelo qual deseja ser tratada.

8.14.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.

8.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br.

8.15.1. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva, de múltipla escolha, será realizada na data prevista de **22 de fevereiro de 2026** e terá duração de 03 (três) horas.

9.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

9.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo:

TABELA II

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA GERAL PARA SER CLASSIFICADO
Língua Portuguesa (Mediadores, Facilitadores, Apoio Escolar, Auxiliar de Informática)	10	02	20		Não Será Exigida Pontuação Mínima
Matemática (Mediadores, Facilitadores, Apoio Escolar e Auxiliar de Informática)	10	02	20		Não Será Exigida Pontuação Mínima
Língua Portuguesa (Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista e Assistente Social)	10	02	20	10	20 Pontos
Específica - Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista e Assistente Social	10	02	20	10	

9.7. Os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabelas II, acima, **estarão eliminados do processo seletivo**.

9.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta

esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.

10.2. Para ingressar no local da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Não serão aceitos documentos em formato digital ou impressos em papel comum, mesmo que os mesmos apresentem QR code, código de barras ou número de autenticação.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência.

10.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.3. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;

c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar **seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões podendo levar o rascunho do gabarito que consta na capa da prova, com o preenchimento de suas respostas para conferência**;

d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo seletivo, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;

e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;

f) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões sessenta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

10.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.

10.4.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.4.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

10.4.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Comissão tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.

10.6. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.

10.7. Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

10.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.9. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.10. Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio

de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

10.14.1 O candidato ao ingressar na sala de aplicação de provas deverá desligar o celular e tirar a bateria, sob pena de ser desclassificado do certame caso o celular venha a tocar, independente de atender ou não.

10.14.2. Nos casos em que o celular não possa retirar a bateria, o candidato deverá desligar o alarme caso o mesmo esteja ativado

10.14.3 Será igualmente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.11;
- m) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
- n) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
- o) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

10.15. Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.16. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.4, alínea “f”.

10.18. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

10.18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.19. O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

10.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação de títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela II deste edital e que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas.

11.2.1. Por ocasião da convocação para a avaliação de títulos serão considerados os critérios de desempate estabelecidos no item 13 deste edital.

11.2.2. Em caso de não haver candidato inscrito como PcD classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência.

11.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontos:

TABELA III

ITEM	TITULAÇÃO MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	02	1,5	3,0
2	Comprovação de tempo de efetivo exercício no Magistério Público ou Privado, do Ensino Básico	02 por ano (dos últimos 5 anos)	0,3	3,0
3	Comprovação de Experiência na execução de projetos, jornadas ou cursos para alunos da rede pública/privada ou instituições filantrópicas.	02 por ano (dos último 5 anos)	0,4	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

ITEM	TITULAÇÃO APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	01	1,0	1,0
2	Curso de capacitação em cuidados ou inclusão, Curso de primeiros socorros, atendimento a PCD ou autismo com carga horária mínima de 40h.	02 por ano (dos últimos 5 anos)	0,4	4,0
3	Experiência comprovada na função por ano completo de atuação	02 por ano (dos último 5 anos)	0,5	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

ITEM	TITULAÇÃO PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO E ASSISTENTE SOCIAL	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado na área pelo qual está concorrendo	01	2,0	2,0
2	Mestrado na área pelo qual está concorrendo	01	1,0	1,0
3	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	01	1,0	1,0
4	Curso de capacitação em cuidados ou inclusão, Curso de primeiros socorros, atendimento a PCD ou autismo com carga horária mínima de 40h.	05	0,4	2,0
5	Experiência comprovada na função por ano completo de atuação. (Ano completo será considerado 12 meses).	8	0,5	4,0

11.4. Os títulos deverão ser encaminhados conforme instruções a serem estabelecidas quando da publicação do edital de Convocação para Prova de Títulos.

11.5. Os títulos deverão ser entregues juntamente com os diplomas que comprovem a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

11.6. Para a comprovação do título relacionado no item das Tabelas, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

11.7. Os certificados de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

11.8. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

12.1. O Cadastro Reserva será composto pelos candidatos que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.

12.2. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva, acrescida da nota na Avaliação de Títulos.

12.3. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

12.4. Será considerado “classificado” o candidato que, **cumulativamente**:

a) Atingir o número mínimo de 20 (vinte) pontos na prova objetiva, com exceção dos cargos de Mediadores, Facilitadores, Apoio Escolar, Auxiliar de Informática;

b) Atingir classificação suficiente para ser convocado para avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2.

12.5. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 12.3 será considerado “não-classificado” no processo seletivo.

12.6. Será considerado “aprovado” o candidato classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência previsto para cada cargo, conforme a Tabela I.

12.7. Os candidatos classificados para o CADASTRO RESERVA poderão ou não ser convocados para contratação dentro do período de validade do seletivo, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal União.

12.8. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

12.9. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

12.9.1. Os candidatos poderão solicitar seu “Resultado Individual” pelo email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital mediante requerimento devidamente assinado, informando o seu cpf e o cargo.

12.10. A Comissão disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos com pedido pelo email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) obtiver a maior nota no módulo de “língua portuguesa” da prova escrita objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de “matemática” da prova escrita objetiva;
- d) tiver maior idade;
- e) obtiver a maior nota na “experiência profissional”;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 13.1 alínea “f”, deste edital, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.1, alínea “f” deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, sob pena de preclusão.

14.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar obrigatoriamente o formulário (“Recursos”), constante no Anexo IV do Presente Edital.

14.3.1. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, enviados pelos Correios ou fora do prazo estabelecido no cronograma do certame.

14.4. Na apresentação de recursos contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.

14.5. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço www.consep-pi.com.br.

14.6. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário próprio conforme modelo do Anexo IV.

14.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

14.8. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço www.consep-pi.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.10. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.10.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.10.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.11. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14.12. Por ocasião da apresentação de recursos contra a avaliação de títulos fica igualmente vedada a apresentação posterior de documento que deveria constar originariamente quando do envio dos títulos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal União mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet.

14.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal União.

14.3. A Prefeitura Municipal União reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este edital.

14.4. Os candidatos serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial ou comunicação direta ao candidato.

14.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal União a convocação dos candidatos.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

14.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.8. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal União reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

15.1.1. A Comissão poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:

- a) Com a Prefeitura Municipal União, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Prefeitura Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

15.1.2. A Comissão não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

15.1.3. Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

15.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.4. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser enviadas para o email seletivouniao2026@gmail.com, informando o número do edital.

15.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a Comissão, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

15.5.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal União. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e Secretaria Municipal de Educação de União.

15.7. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Comissão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.8. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cargos.

15.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

União-PI, 5 de janeiro de 2026.



Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 30.01.2026
Resultado das inscrições deferidas	04.02.2026
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	05 a 06.02.2026
Resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de inscrição	09.02.2026
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva	16.02.2026
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	22.02.2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23.02.2026
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	24 a 25.02.2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02.03.2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	03.03.2026
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	04 a 05.03.2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	06.03.2026
Divulgação do resultado final das provas objetivas e convocação para avaliação de títulos	09.03.2026
Prazo para envio dos títulos	12.03.2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	16.03.2026
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	18.03.2026
Resultado final da avaliação de títulos	19.03.2026
RESULTADO FINAL DO SELETIVO (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)	20.03.2026

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – TODOS OS CARGOS

NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não – verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.
MATEMÁTICA
Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de Textos. Uso, descrição e análise de estrutura da língua portuguesa – fonética e fonologia; morfossintaxe; semântica; léxico. ortografia; pontuação; estilística; figuras de linguagem. noções de lingüística. o signo – o signifiante e significado. variações lingüísticas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. noções de versificação. Literatura: escolas literárias.
ESPECÍFICA PSICÓLOGO
Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Ética e legislação profissional
ESPECÍFICA PEDAGOGO (COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA)

Educação no mundo contemporâneo – as exigências de um novo perfil de cidadão; tendências atuais da educação; novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; quem é o aluno brasileiro: perfil, expectativas; saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras. Educação escolar e qualidade de ensino – diretrizes e fundamentos legais para a educação básica; a escola como efetivo espaço de aprendizagem e de socialização; proposta educacional e pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos; currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem. Ação psicopedagógica – a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação: – O aprender - Como? – O não aprender - Por quê? – As perturbações na aprendizagem. – Os problemas de aprendizagem. – O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. Dimensões do processo de aprendizagem: – As questões da não-aprendizagem. – O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. – A importância do diagnóstico. Brasil Constituição Nacional 1988 – Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Brasil Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8069 Brasília 1990). Brasil Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasil, Secretaria da Educação Fundamental: Referencial Curricular para a Educação Infantil – Brasília. Brasil, Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos. Orientação para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília FNDE, Estação Gráfica, 2006. Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Res. CNE/CBE nº 02/98 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CBE nº 17/01 e Res. CNE/CBE nº 02/01 – Institui os DCN para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e Res. CNE/CEB nº 01/2000 – Institui os DCN para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Res. CNE/CBE nº 01/99 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ESPECÍFICA ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do Assistente Social, relações profissionais, observância, penalidade, aplicação e cumprimento do código. Estatuto da Criança e adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso.

ESPECÍFICA NUTRICIONISTA

Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de

vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções.

Handwritten signature

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

FACILITADORES	
Cultura e Artes	
Atividades Específicas	Descrição
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Música	a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); c) Ministras por meios teóricos e práticos as técnicas de músicas passo a passo; d) Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo da Banda de Música Marcial da escola em planejamento com a equipe pedagógica; e) Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; g) Elaborar o plano diário das atividades; h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; j) Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;

	k) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; l) Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços na Unidade Escolar, ao término do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela coordenação; m) Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; n) Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação; o) Possuir conhecimento de música popular brasileira; p) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas; q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino; r) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana. s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade; u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.
Esporte e Lazer	
Atividades Específicas	Descrição
futsal	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

APOIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno; Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos; Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;

Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

IMPORTANTE: Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno;

AUXILIAR DE INFORMÁTICA (para a BNCC na área de Computação)

Desempenhar um papel fundamental na implementação e no suporte do ensino de computação nas escolas.

Suas responsabilidades incluem: organização e manutenção dos recursos tecnológicos, a assistência aos professores na aplicação dos conteúdos de computação, e a promoção da cultura digital entre alunos e professores.

- Organização e Manutenção de Recursos:

Gerenciar e organizar os equipamentos de informática, como computadores, tablets e projetores, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e disponíveis para uso.

Instalar e configurar softwares e dispositivos, incluindo softwares de programação e ferramentas de criação digital.

Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, resolvendo problemas de hardware e software.

- Suporte aos Professores:

Auxiliar os professores na elaboração e implementação de atividades de computação, de acordo com as diretrizes da BNCC.

Prestar suporte técnico aos professores na utilização de softwares e ferramentas de ensino de computação.

Realizar treinamentos e workshops para professores sobre o uso de tecnologias e ferramentas de computação.

- Promoção da Cultura Digital:

Organizar atividades que promovam a cultura digital entre alunos e professores, como workshops, palestras e projetos.

Estimular o uso criativo e responsável das tecnologias digitais.

Conscientizar alunos e professores sobre os riscos e desafios da cultura digital.

- Desenvolvimento de Projetos:

Participar do desenvolvimento de projetos de computação na escola, como projetos de robótica, programação e criação de aplicativos.

Realizar pesquisas e desenvolvimento de materiais didáticos.

Compartilhar experiências e boas práticas com outros profissionais da área.

PSICÓLOGO

Assessorar a gestão escolar e docente quanto à prática pedagógica e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem em suas perspectivas preventiva, sempre em articulação interdisciplinar e parcerias Inter setoriais, quando necessário; Auxiliar, orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores pais/responsáveis e com a comunidade no tocante aos processos de maior comenda Exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a supervisão dos processos educativos como elemento de mediação no planejamento, no acompanhamento e no suporte as atividades pedagógicas, no desenvolvimento de programas de mediação do clima escolar conforme o plano de desenvolvimento multiprofissional/ pedagógico instituído pela SEMED; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas de mediação do clima escolar, envolvendo toda a comunidade escolar, capacitação profissional e treinamento em serviço dos atores escolares envolvidos; Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e

conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando membros da comunidade escolar sobre direitos e deveres (normas, oitos elagislar oalinos precusos, ises, map escuais uxilia,3 comunidade no tocante aos processos de ensino-aprendizagem; Atuar no desenvolvimento pessoal do aluno, dando suporte à sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos; Exercer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão, planejamento, acompanhamento, e avaliação de atividades e projetos educacionais, no desenvolvimento de programas ed mediação do clima escolar conforme o plano de desenvolvimento multiprofissional/ pedagógico instituído pela SEMED; Atuar como elemento mediador do clima escolar, das relações internas na escola e externas com sa famílias dos alunos, comunidade e entidades da rede sócio assistencial/parceiras; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas ed mediação do clima escolar, envolvendo toda a comunidade escolar, desenvolvendo capacitação profissional e treinamento em serviço dos atores escolares envolvidos; Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com afinidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos ed direitos; Atuar no processo ed ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que permeiam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada ed profissionais da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2020).

PEDAGOGO (COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA)

Intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógica, objetivando a identificação, a

compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; prestação de serviços de Psicopedagogia em Unidades de ensino

NUTRICIONISTA

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios ad instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, afim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.; Elaborar o Plano Anual de Trabalho das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da SEMED, conforme diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 62ed 71 de junho de 2013 e CFN nº 465 de 52de agosto de 2010.

ANEXO IV

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoa Com Deficiência

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TESTE SELETIVO: Edital 005/2025

Município: União - PI

Nome do Candidato:

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____/____/2026

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: Edital 001/2026

Município: União – PI

Nome do

Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ **Cargo:** _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

☐	Contra o Edital	Referente a Prova Escrita
☐	Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
☐	Prova de Títulos	Pontuação do Candidato:
☐	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
☐	Contra a Pontuação da Prova Objetiva	

1.1 Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e enviar por e-mail conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

_____/_____/2026

Assinatura do Candidato